

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº RJ2013/10321

Objeto: Apurar eventual responsabilidade de José Gustavo de Souza Costa por descumprimento ao parágrafo único do art. 6º da Instrução 358/02 c/c art. 157, §4º da Lei 6404/76, art. 3º, caput, da Instrução 358/02 c/c art. 157, §4º da Lei 6404/76, Leonardo Pimenta Gadelha, Eduardo Karrer, Samir Zraick, Aziz Ben Ammar, Luiz do Amaral de França Pereira, Rodolfo Tourinho Neto e Eike Fuhrken Batista por descumprimento ao parágrafo único do art. 6º da Instrução 358/02 c/c art. 157, §4º da Lei 6404/76.

Assunto: Pedido de unificação de prazo para apresentação de defesa.

Acusados	Advogado
Aziz Ben Ammar	Não constituiu advogado
Eduardo Karrer	Dr. Luiz Felipe Gonçalves Cordeiro OAB/RJ nº 182.123
Eike Fuhrken Batista	Não constituiu advogado
José Gustavo de Souza Costa	Não constituiu advogado
Leonardo Pimenta Gadelha	Dr. Luiz Felipe Gonçalves Cordeiro OAB/RJ nº 182.123
Luiz do Amaral de Franca Pereira	Dra. Renata Moritz Serpa Coelho OAB/RJ nº 80.133
Rodolpho Tourinho Neto	Dra. Renata Moritz Serpa Coelho OAB/RJ nº 80.133
Samir Zraick	Dra. Renata Moritz Serpa Coelho OAB/RJ nº 80.133

Trata-se de pedido de unificação de prazo para apresentação de defesa formulado por RODOLPHO TOURINHO NETO, LUIZ DO AMARAL DE FRANCA PEREIRA E SAMIR ZRAICK nos autos do PAS CVM nº RJ2013/10321.

Determino a unificação, e fixo o novo prazo para apresentação de defesas em 10/01/2014 para todos os acusados do processo.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2013.

Marco Antônio Papera Monteiro

SUPERINTENDENTE DE RELAÇÕES COM EMPRESAS – EM EXERCÍCIO